



PFG: Justiça manda CEF garantir direitos dos empregados que estão no REG/Replan e no PCC/98

Em audiência realizada nesta segunda-feira, 13, a Justiça do Trabalho determinou que a CEF abstenha-se de exigir, no Espírito Santo, o saldamento do Reg/Replan como requisito para a adesão ao Plano de Funções Gratificadas (PFG) e para participação em processo seletivo interno. Também garantiu aos participantes do PCC/98 que não foram migrados automaticamente

para o PFG os mesmos direitos que detinham no dia 30 de junho. Dentre esses direitos estão: ser designado provisoriamente para função superior, ser nomeados para qualquer outra função, fazer substituição, poder

ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Considerando-se o fundado receio de dano de difícil reparação com a exigência da vinculação do bancário ao plano de benefício da FUNCEF-REG/REPLAN sem saldamento, bem como a verossimilhança das alegações apresentadas na inicial, defiro a antecipação da tutela pretendida e determino a reclamada que se abstenha de observar para os funcionários lotados no estado do Espírito Santo o requisito da vinculação ou não ao plano de benefício da FUNCEF-REG/REPLAN sem saldamento, para os fins de adesão ao PFG e permissão de participação em processo seletivo interno de provimento de funções gratificadas, prorrogando-se o prazo para adesões, pelo mesmo prazo de 23 dias, relativamente aos funcionários abarcados pelos efeitos dessa decisão, bem como que assegure aos participantes do PCC/98 que não foram migrados automaticamente para o PFG, os mesmos direitos que detinham no dia 30 de junho de 2010, em especial serem designados provisoriamente para função superior a que exercem, serem nomeados para qualquer outra função, substituírem, poder participar efetivamente e ser nomeado em processo seletivo interno, sob pena de multa diária de R\$ 50.000,00.

Declaro as partes não ter outras provas a produzir.

Em razões finais reportam-se aos elementos constantes dos autos,

Processo: 0084500-24.2010.5.17.0010

Pag.1

participar efetivamente e ser nomeado em processo seletivo interno.

O banco terá que abrir prazo de 23 dias para que os empregados vinculados ao REG/Replan façam a adesão ao PFG. A decisão já começa a valer

a partir desta terça-feira, 14. Caso o banco descumpra o determinado pela juíza Rosaly Stange Azevedo, da 10ª Vara do Trabalho de Vitória, a multa diária será de R\$ 50 mil. “Essa é uma vitória dos trabalhadores. O PFG foi implementado de forma unilateral e trouxe diversas formas de discriminação aos empregados”, afirmou a diretora do Sindicato Bernadeth Martins.

A decisão judicial é semelhante à concedida aos bancários do Rio Grande do Sul. Lá, a CEF fez proposta de acordo aos bancários garantindo a participação no PSI, a substituição e a lateralidade sem a adesão ao PFG. Os empregados rejeitaram a proposta, prevalecendo a decisão da Justiça.

Procedimentos a serem adotados pelos empregados

Quem está no Reg/Replan:

- ◆ A partir desta terça-feira, 14, entre no sistema interno (SISRH) para fazer a adesão ao PFG.
- ◆ Em caso de aparecer mensagem negativa, solicite um chamado no SIATE – Sistema Integrado de Atendimento.
- ◆ Copie a tela com a negativa de adesão e a resposta do chamado e encaminhe imediatamente para o endereço eletrônico juridico@bancarios-es.org.br para fins de cobrança da multa de R\$ 50 mil por dia, como forma de pressionar o banco.

Quem já saldou o REG/Replan, aderiu ao PCS e não quis fazer adesão ao PFG (pois tem jornada de 8 horas e teria que fazer opção pela jornada de 6 horas via requerimento pessoal à Superintendência) ou quem fez o saldamento e não aderiu ao PCS 2008:

- ◆ Observar o cumprimento dos direitos garantidos em 30 de junho. Em caso de descumprimento da decisão judicial por parte da CEF, comunicar ao Sindicato imediatamente.